



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2022**

**PROCESSO N.º 13015/2022**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL**

**DEPARTAMENTO REQUISITANTE: ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TÍTULO: “AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS”**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE**

**DATA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022 – NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

**DATA ABERTURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09H00 (NOVE) HORAS.**

**LOCAL: Rua Edgard Bonini (Dengo) nº 492, Centro – Campos Novos Paulista-SP – Fone (14) 3476-1144 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.**

**PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, Estado de São Paulo, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 50/2022, para “aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para distribuição gratuita pelo departamento de assistência social, às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, em cumprimento a Deliberação nº 027, de 24 de maio de 2022 do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo CONSE-AS/SP”, conforme Termo de Referência Anexo I que fica fazendo parte integrante deste processo, regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n. 473/2005, Decreto Federal n.**



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br)

3.555/2000, Decreto Federal 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;

**I)** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**II)** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**III)** A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, **iniciando-se o credenciamento dos interessados, NA SALA DE LICITACÕES às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2022, encerrando-se as 09h00 (nove horas)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**IV)** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, não sendo admitidas impugnações apresentadas por QUALQUER MEIO ELETRÔNICO.

**V)** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**VI)** Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br)

**VII)** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data da realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**VIII)** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

**IX)** Não será permitido pelo representante ou procurador da empresa o uso de aparelho telefônico móvel ou fixo ou qualquer outro meio de comunicação durante a sessão para contato interno ou externo, para consulta de lances e demais procedimentos relativos ao certame. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e entregues ao pregoeiro no início da sessão os quais permanecerão sob sua guarda à vista de todos os presentes. O aparelho telefônico móvel também não poderá ser usado como calculadora ou qualquer outra função. Se o aparelho telefônico móvel do representante ou procurador da empresa receber ou fizer chamadas, receber ou enviar mensagens a empresa será eliminada do certame.

### **1- DO OBJETO**

**1.1-** “Aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para distribuição gratuita pelo departamento de assistência social, às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, em cumprimento a Deliberação nº 027, de 24 de maio de 2022 do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo CONSEAS/SP”, conforme constante no anexo I que fica fazendo parte integrante deste edital.

**1.2-** Os bens / serviços a ser (em) contratado (s) deverá (ão) ser compatível (is) com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie.

### **2- DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** A Participação é exclusiva para ME, EPP e MEI, em conformidade com o artigo 48, incisos I da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos;



**2.2. A ME e/ou EPP que pretenda valer-se do regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e dos benefícios do Decreto 8.538/2015, DEVERÁ apresentar fora dos envelopes a Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, modelo (ANEXO VIII).**

**2.3. Se não houver 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, serão aceitas participações de empresas de qualquer porte cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação;**

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e n. 2** os seguintes documentos:

a) *Tratando-se de representante legal*, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) *Tratando-se de procurador*, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) **Certidão atualizada de enquadramento expedida pela Junta Comercial do Estado ou expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da sede da empresa (conforme o caso);**

d) **Ato de Designação de Representante Credenciado, MODELO (ANEXO VI);**

**3.2-** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3-** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

**3.4-** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes ns. 1 e 2.

**4.2-** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP.

PREGÃO Nº 50/2022 - PROCESSO Nº 13015/2022

EMPRESA:

**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP.

PREGÃO Nº 50/2022 - PROCESSO Nº 13015/2022

EMPRESA:

**4.3-** A proposta deverá ser elaborada e redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.



**4.4-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1-** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome, CNPJ, (endereço: rua número, bairro, CEP e cidade), telefone e “correio eletrônico”, nº de conta bancária, nome do banco e agência da empresa proponente;

**b)** número do Pregão;

**c)** descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;

**d)** preços unitários para fornecimento expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**d.1)** para fins desta licitação, fornecimento de forma ininterrupta é aquele prestado de forma contínua de conformidade com a requisição apresentada pela contratante;

**d.2)** nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**e)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.2-** Dados da pessoa encarregada da assinatura do contrato: nome, cargo que ocupa na empresa proponente e CPF.

### **5.3- OBS: TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO OBRIGATÓRIAS PARA A VALIDADE DA PROPOSTA**

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1-** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



## **6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3-** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **6.4 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, Dívida Ativa - ICMS;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa - ISS;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade para com o FGTS;

## **6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



## **6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo IV;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Anexo V;

**6.7** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.8** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.8.1-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.8.2-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.8.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

## **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.





## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br)

**7.2-** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.4.1-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4.2-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.5-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.6-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br)

**7.7-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.8-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **1% (um por cento)** entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. **A aplicação do valor de redução mínima entre lances incidirá sobre o preço unitário do item:**

**7.9-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.10-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.11-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.12-** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou



b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.18-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.19-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br)

**8.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6- A adjudicação será feita do item.**

### **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **9.2- DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.3-** O pagamento será realizado dentro do prazo de **05 (cinco) dias** uteis do mês subsequente, após a entrega dos bens mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

### **10 - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo III** do presente ato convocatório.

**10.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br)

órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.3-** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista para assinar o termo de contrato.

**10.4-** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2 deste item 10, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**10.5-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**10.6-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em **Jornal Local, Diário Oficial do Estado e veiculação na Internet.**

## **11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município da ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br)

**11.2-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **12 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1-** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** – A despesa decorrente deste Pregão Presencial correrá por conta da seguinte verba orçamentária: 02 – poder executivo – 02.02 – fundo municipal de assistência social – 082440003.2.008000 – manutenção da assistência social – 3.3.90.32.03.00.00 – material destinado a assistência social – 2158 - código reduzido – recurso estadual.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**14.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**14.4-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**14.5-** O resultado do presente certame será divulgado em jornal local, diário oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico: [www.camposnovospaulista.sp.gov.br](http://www.camposnovospaulista.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br)

**14.6-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal da ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, após a celebração do contrato.

**14.7-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.8-** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo de ato de credenciamento.

Anexo VII - Modelo da proposta;

Anexo VIII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo IX - Informações sobre Representante da Licitante pela Assinatura de Ajuste.

**14.9-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

CAMPOS NOVOS PAULISTA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO  
Prefeito Municipal

NATALIA FABIANA CATITA DOS SANTOS DOMINGOS  
Diretora Municipal de Assistência Social

Publicado no Departamento de Municipal de Administração, Diário Oficial, Jornal de Circulação Local e Regional e Sítio Eletrônico.

SANDRA PATRÍCIA SCHINKE FADEL  
Controle Interno



**TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para distribuição gratuita pelo departamento de assistência social, às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, em cumprimento a Deliberação nº 027, de 24 de maio de 2022 do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo CONSEAS/SP”, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	QTDE	APRESENTAÇÃO	PRODUTO / DESCRIÇÃO
1.	115	PCT	AÇÚCAR CRISTAL: embalagem com 05 kg, contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais.
2.	115	SACHÊ	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ: embalagem própria de 200g, dentro do prazo de validade. Não fermentado ou embolorado.
3.	115	PCT	ARROZ BRANCO: Embalagem de 5 kg. com no mínimo 95% de grãos inteiros Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais.
4.	115	PCT	BISCOITO DE MAISENA: Embalagem de 400g, sendo seu conteúdo embalado em pequenos pacotes individuais.
5.	115	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: embalagem com 500g, produzido a partir de grãos torrados, procedentes de espécies vegetais genuínos, são e limpos, contendo, no máximo 01% de impurezas (cascas, paus, etc.), com selo de pureza.
6.	115	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO: tipo 1 (vitamina B9, de acordo com NTA02, 34, 35 e 82. Validade mínima de 4 meses. Embalagem primária de 1 kg. Cada 100 gramas do produto deverá conter no mínimo 4,2mg de ferro e 150mg de ácido fólico.
7.	115	PCT	FEIJÃO: embalagem com 2 kg, constituído de grãos com a mesma coloração, com no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de





## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

			grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade.
8.	115	PCT	FUBÁ DE MILHO: embalagem com 500g, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não fermentado ou rançoso.
9.	115	UN	GOIABADA: embalagem de 400g, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não fermentado ou rançoso.
10.	115	PCT	MACARRÃO: embalagem com 01 kg, fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais.
11.	115	SACHÊ	MOLHO DE TOMATE: embalagem sache com peso líquido de 340g, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas.
12.	115	UN	ÓLEO REFINADO DE SOJA: embalagem com 900 mililitros. Sem conservantes, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas.
13.	115	SACHÊ	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO: embalagem própria de 30g, diversos sabores, dentro do prazo de validade.
14.	115	PCT	SAL IODADO REFINADO DE MESA: embalagem com 1 kg. Cristais brancos com granulação uniforme.
15.	115	LT	SARDINHA EM OLEO COMESTIVÉL: embalagem própria, dentro do prazo de validade, com peso líquido de 250G. Não fermentado ou rançoso.
16.	115	SACHÊ	TEMPERO COMPLETO: sem pimenta embalagem própria de 300g, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas.
17.	115	UN	VINAGRE: embalagem própria de 750 mililitros, dentro do prazo de validade. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas.

### NOTAS

#### 1 – JUSTIFICATIVA:

1.1. Justifica a realização de processo de licitação para aquisição dos produtos acima para distribuição realizada pela Departamento Municipal de Assistência Social às pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade,



conforme avaliação realizada por profissionais deste Departamento.

**1.2.** A Assistência Social é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social na cidade buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pelo Plano Municipal de Assistência Social.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 473/2005, Decreto Federal n. 3.555/2000, Decreto Federal 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **3 - DESCRITIVO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1. Os produtos serão entregues no Departamento de Assistência Social em embalagens específicas, adequadas para proteger contra danos durante o transporte até o local.

3.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no neste Termo de Referência e Edital, a remessa dos produtos apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte produtos em desacordo com o contrato.

3.5. A recusa dos produtos licitados por divergências com a proposta apresentada e/ou com o certame, defeitos ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa vencedora obrigada a corrigir a documentação e/ou reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

## **4 - DOS PRAZOS, PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

4.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto objeto deste Termo de Referência em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Haverá reposição do produto quando: a) Houver alterações do mesmo (cor e odor) no momento da entrega e antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada. b) O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a proposta aprovada; c) Na análise sensorial, o produto apresentar características organolépticas alteradas; d) O produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas; e) Quando



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br)

demonstrar contaminação e/ou deterioração do produto; f) Não corresponder às exigências, devendo substituir o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Unidade Requisitante, independente da aplicação das penalidades previstas;

4.3. Os produtos deverão ser embalados em sacos plásticos reforçados e transparentes de modo que possam ser manuseados e transportados, sem sofrerem avarias e que possam ser aferidas as marcas e quantidades licitadas.

4.4. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

### 5 - PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo apenas duas casas decimais**, já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Contratante quaisquer custos adicionais;

5.2. Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 foi feita a consulta de mercado para verificação dos preços que foram realizados através de pesquisas, cujos valores estimados são aqueles constantes do **mapa comparativo de preços, peça integrante do processo**.

5.3. Os valores dos bens propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, serão apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

5.4. A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

**5.5. Para efeito de aquisição, prevalecerá o menor preço proposto pela licitante. A aplicação do valor de redução mínima será de 1% (um por cento) entre os lances e incidirá sobre o preço do lote.**

### 6 - ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação será feita por lote

### 7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia depois da entrega.

### 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 – poder executivo – 02.02 – fundo municipal de assistência social – 082440003.2.008000 – manutenção da assistência social – 3.3.90.32.03.00.00 – material destinado a assistência social – 2158 - código reduzido – recurso estadual.

### 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será exercida por **NATALIA FABIANA CATITA DOS SANTOS DOMINGOS**, Diretora Municipal de Assistência Social, e-mail institucional: [social@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:social@camposnovospaulista.sp.gov.br), representante designada, ou quem a estiver substituindo. que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades



apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## **10. OBRIGAÇÕES**

10.1. DA ADJUDICATÁRIA: a) fornecer o objeto nas especificações contidas no ajuste administrativo; b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços fornecidos; c) manter durante a execução do ajuste assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; d) aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta; e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta; f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência, Edital e ajuste.

10.1.2. Executar o objeto ajustado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência.

10.1.3. Entregar os produtos, nos dias, horários e locais estipulados na ordem de fornecimento, às suas expensas.

10.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Administração, ou ainda a terceiros, durante a execução do ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração.

10.2. DA ADMINISTRAÇÃO: a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto ajustado; b) aplicar à adjudicatária penalidade, quando for o caso; c) prestar à adjudicatária toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do ajuste administrativo; d) efetuar o pagamento à adjudicatária no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente; e) notificar, por escrito, à adjudicatária da aplicação de qualquer sanção.

10.2.1. Comunicar a adjudicatária as possíveis irregularidades detectadas na execução.

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a adjudicatária possa cumprir as obrigações impostas no ajuste;

10.2.3. Efetuar o pagamento da adjudicatária nos termos do ajuste;

10.2.4. Aplicar a adjudicatária todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do ajuste;

10.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do ajuste.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução, total ou parcial do ajuste, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão poderá ser ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a empresa contratada



com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.

11.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a adjudicatária que:

12.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do ajuste.

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do ajuste.

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à adjudicatária as seguintes sanções: a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante; b) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, no caso de inexecução total do objeto; d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; f) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Campos Novos Paulista – SP, pelo prazo de até cinco anos; g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.2.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.2.3. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

12.2.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O prazo da entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária dos lotes intimada a apresentar formalmente aos cuidados do Setor Competente da Prefeitura, documento que justifique possíveis atrasos, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de inidoneidade da empresa.

13.2. As quantidades solicitadas na “Ordem de Compra/Serviço” deverão ser efetivamente atendidas, podendo o responsável pelo setor recusar-se a receber o(s) produto(s), ou após, caso constate irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária quaisquer restituições de prejuízos.

Campos Novos Paulista, 01 de dezembro de 2022

**FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**

Prefeito Municipal

**NATALIA FABIANA CATITA DOS SANTOS DOMINGOS**

Diretora Municipal de Assistência Social

**SANDRA PATRÍCIA SCHINKE FADEL**

Controle Interno



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP**

At. Pregoeiro

**Ref:- Pregão Presencial nº 50/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2022**

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N.º ...../2022– PREGÃO N.º 50/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, “correio eletrônico”: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, Conta bancária: \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_-SSP/SP, CPF n. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, “correio eletrônico”: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado a **aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para distribuição gratuita pelo departamento de assistência social, às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, em cumprimento a Deliberação nº 027, de 24 de maio de 2022 do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo CONSEAS/SP**, através de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 50/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 13015/2022, HOMOLOGADO EM \_\_\_/\_\_\_/2022**, ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas da regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 3.555/2000, pelo Decreto Municipal n. 473/2005, Decreto Federal 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**





## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br)

1.1. A CONTRATADA compromete-se ao “fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios para distribuição gratuita pelo departamento de assistência social, às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, em cumprimento a Deliberação nº 027, de 24 de maio de 2022 do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo CONSEAS/SP”, conforme abaixo:

.....

1.2. Os produtos deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 50/2022**, atos convocatórios, especificações, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura, pareceres, adjudicação, e homologação do processo licitatório pela Prefeita e legislação pertinente à espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo “fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios para distribuição gratuita pelo departamento de assistência social, às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, em cumprimento a Deliberação nº 027, de 24 de maio de 2022 do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo CONSEAS/SP” a importância de R\$ ( ) que será efetuada até o 5º (quinto) dia útil após o evento mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

3.2 - O valor global do contrato é de R\$ ( ).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. A “Aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para distribuição gratuita pelo departamento de assistência social, às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, em cumprimento a Deliberação nº 027, de 24 de maio de 2022 do Conselho Estadual



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

de Assistência Social de São Paulo CONSEAS/SP”, será efetuada de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**.

**4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

**5.1.** As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela CONTRATADA e dirigido à CONTRATANTE, onde serão indicados os percentuais de alteração dos produtos, acompanhado de planilha com os índices percentuais, sendo que deverão ser mantidos os mesmos apresentados no ato da assinatura do contrato, bem como cópias reprográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

**5.2.** A CONTRATANTE adotará como critério para autorizar a elevação ou redução de preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA junto às demais empresas do ramo, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1.** O presente contrato será honrado com a utilização da seguinte dotação orçamentária, constantes do orçamento em vigor: 02 – poder executivo – 02.02 – fundo municipal de assistência social – 082440003.2.008000 – manutenção da assistência social – 3.3.90.32.03.00.00 – material destinado a assistência social – 2158 - código reduzido – recurso estadual.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br)

**7.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o surgimento dos motivos descritos pelo artigo 78 e incisos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, ensejarão a rescisão do presente instrumento, resguardados os direitos da Administração, sem prejuízo das consequências previstas no artigo 80 do referido diploma legal e das penalidades previstas na cláusula 13 do presente Contrato.

**7.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

**8.1.** A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de **Pregão Presencial n. 50/2022** e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:

**9.2.** Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos bens adquiridos;

**9.3.** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**9.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93;



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

**9.5.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

**10.1.** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato;

**10.2.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS**

**11.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, como previsto no art. 65, § 1º, da Lei federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município da ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e Decreto Municipal n. 473, de 05 de dezembro de 2005.



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

**12.2.** O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a aplicação de multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do último pagamento semanal realizado, aplicada em dobro em caso de reincidência.

**12.3.** A penalidade prevista no subitem 13.1 e as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**13.1.** Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei federal n. 8.666/93 e suas atualizações.

**13.2.** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 00/00/0000, data da sua assinatura, até 00/00/000, totalizando ... (....) dias,

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos comerciais, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato.

**15.2.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos: o **Edital de Pregão Presencial n. 50/2022**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA;

**15.3.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 473 de 05 de dezembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br)

que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**15.4.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Palmital, estado de São Paulo.

E estando assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, .....  
DE..... DE 2022

**FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**NATALIA FABIANA CATITA DOS SANTOS DOMINGOS**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**GESTOR**

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP**

At. Do Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio

**Ref:- Pregão Presencial n. 50/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, ins-  
crita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representan-  
te/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em  
pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que  
se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e,  
para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em traba-  
lho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA**, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condi-  
ção de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### “D E C L A R A Ç Ã O”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA- SP

At. Comissão Permanente de Licitações

**Ref:- Pregão Presencial n. 40/2022**

**Nome da empresa**,..... estabelecida na Rua ..... , inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada por ..... , portador do RG. .... e do CPF ..... , residente e domiciliado na Rua..... , no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI** que inexistente qualquer fato impeditivo para fins de participação na presente Tomada de Preços e futura contratação com essa Prefeitura, vez que:

NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUALQUER ESFERA, OU SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

COMPROMETE-SE A COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

Por ser verdade assina a presente.

....., . de ..... de 2022

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em Linha Reta	Ascendentes	<b>PAIS</b> (INCLUSIVE MADASTRA EPADASTRO)	<b>AVÓS</b>	<b>BISAVÓS</b>
		Descendentes	<b>FILHOS</b>	<b>NETOS</b>	<b>BISNETOS</b>
	Em Linha Colateral	XXXXX	XXXXX	<b>IRMÃOS</b>	<b>TIOS E SOBRINHOS</b> (E SEUS CONJUGES)
Parentes por Afinidade	Em Linha Reta	Ascendentes	<b>SOGROS</b> (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	<b>AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO</b>	<b>BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO</b>
		Descendentes	<b>ENTEADOS, GENROS, NORAS</b> (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	<b>NETOS</b> (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	<b>BISNETOS</b> (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em Linha Colateral	XXXXX	XXXXX	<b>CUNHADOS</b> (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	<b>TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO</b> (E SEUS CONJUGES)

**Observação 1:** o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

**Observação 2:** Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2022**

### MODELO DE ATO DE CREDENCIAMENTO

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE CREDENCIADO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP**

At. Do Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Ref:- Pregão n. 50/2022**

Pelo presente, designamos o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n. \_\_\_\_\_ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022**

### MODELO DE PROPOSTA

CAMPOS NOVOS PAULISTA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

#### **Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão Presencial n. 50/2022**

**OBJETO: “aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para distribuição gratuita pelo departamento de assistência social, às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, em cumprimento a Deliberação nº 027, de 24 de maio de 2022 do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo CONSEAS/SP”.**”

Prezados Senhores:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, Desejando participar do **PREGÃO** supracitado, apresenta a seguinte proposta:

Item	Apresentação	Qtde	Produto / Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ Nº.:						
ENDEREÇO: (Rua, número, bairro, CEP, cidade)						
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:				_____ DIAS		

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

#### **OBSERVAÇÕES:**

**TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO OBRIGATÓRIAS PARA A VALIDADE DA PROPOSTA**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**“D E C L A R A Ç Ã O”**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULIS-  
TA – SP

At. Comissão Permanente de Licitações

**REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n. 50/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022

---



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP

**Nome da empresa**,..... estabelecida na Rua ..... , inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada por ..... , portador do RG. .... e do CPF ..... , residente e domiciliado na Rua..... , no uso de suas atribuições legais, vem informar os dados do responsável pela assinatura de futuro ajuste, para fins de ciência ao TCESP (Resolução nº 01/2011):

Nome:

Cargo:

CPF: .....- RG: ..... Órgão expedidor: .....Estado:.....

Endereço residencial completo: (Rua, número, bairro, CEP e cidade)

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_